



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019
PROTOCOLO Nº 12.135/2019

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 29/07/2019 às 12:00 (doze horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/08/2019 às 12:00 (doze horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/08/2019 às 12:05 (doze horas e cinco minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 09/08/2019 às 13:00 (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.



- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 181/2019, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2019, do tipo menor preço por item/lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.084 de 11/09/2018 e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 4.084 de 11/09/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO



PREGÃO ELETRÔNICO para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, o processo licitatório será de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
- Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *site*: www.licitanet.com.br e [http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml)

[eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml).

permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, n.º. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>. , bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.shtml> para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**), que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio www.licitanet.com.br.

1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo



do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.3. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

1.4. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.



3.6 - Empresas em consórcio¹;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do item/lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do item/lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02(duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, em até 4 (quatro)

1



horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XVI, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.



6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício,ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

² **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;
- m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
 - c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
 - d) Data de emissão;
 - e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



Deverá apresentar ainda:

- a) Declaração do Anexo IV; **(se for o caso)**
- b) Declaração do Anexo VIII.

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (VII) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.1 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.



5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que

é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII;

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.



VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do item/lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.



16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br.

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;
- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV **(SE FOR O CASO)**
- Declaração do Anexo VII

22.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 23 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de



identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar, bairro Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP: 38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

2.4 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

2.5 - O email do recurso em conformidade com este título XI, será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal n.º 8.666/93). A fiscalização dos materiais entregues no Almoarifado Central será de responsabilidade do Gerente do Almoarifado Central, os materiais entregues no almoarifado da SMS será de responsabilidade da Gerente de Suprimentos da SMS e os materiais entregues no almoarifado da obra será de responsabilidade da Gerente de Suprimentos da SMOP. A gestão da ata será de responsabilidade do Diretor de Suprimentos e Controle



Patrimonial. **Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;



1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

2.5 - Realizar o pagamento dos produtos, nos termos do contrato.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total



do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

XVIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita



execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:



2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 1 - O setor gerenciador da Ata de Registro de Preço, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial;
- 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
 - 2.1 – Os preços registrados são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 5 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
 - 5.1 – Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.
- 6 - A Ata de Registro de Preço não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
 - 6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando



as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

7 – O aviso dos preços registrados será publicado trimestralmente na Imprensa Oficial e a relação dos preços será disponibilizada no site oficial www.patosdeminas.mg.gov.br e no Placard, para orientação da Administração. A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial promoverá semestralmente pesquisa de preços visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

8 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

8.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. Jose Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, dirigida à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial.

10 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se for confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.2– Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3 – Ressalvada a possibilidade de Reequilíbrio Economico Financeiro.

10.3.1 – Nesta hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

11 - Cancelados os registros, a Diretoria Suprimentos e Controle Patrimonial de poderá



convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.1- Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preço relativamente ao item ou lote que restar frustrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2- O fornecedor não assinar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.3- O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.4- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

12.5- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.6 - Por razões de interesse público.

12.7 O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses previstas nas subcondições 12.1 a 12.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

12.9 – Por razão de interesse Público; ou

12.9.1 – A pedido do fornecedor.

12.10 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de



classificação.

12.11 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

13 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

16 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

19 - O acompanhamento e a fiscalização da Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2 - Anexo II - Proposta de Preços;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta da Ata;

1.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato;

1.7 – Anexo VII – Vedação de Consórcio;

1.8 – Anexo VIII – Declaração Referente à Habilitação.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 23 de julho de 2019.

MILTON ROMERO DA ROCHA SOUSA

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

DANIELA FÁTIMA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2019
PROTOCOLO: 12.135/2019**

1. OBJETO

Registro de preços para a aquisição parcelada de materiais hidráulicos destinadas ao atendimento das secretarias do Município de Patos de Minas.

a) Aquisição de materiais de hidráulicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Un.	Quant.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
1	49977	UN	4	ABRAÇADEIRA ESFERICA REFORÇADA 54X62 2"	R\$ 9,91	R\$ 39,64
2	49667	UN	20	ABRAÇADEIRA METAL REFORÇADO 39-47MM	R\$ 29,41	R\$ 588,20
3	25119	UN	104	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 DECA	R\$ 30,33	R\$ 3.154,32
4	30268	UN	80	ACIONAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA - 25 X 50	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
5	36681	UN	48	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO, ANEL DE BORRACHA SBR, COM REGISTRO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM X 1/2POL; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 6,53	R\$ 313,44
6	35779	UN	68	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO, ANEL DE BORRACHA SBR, COM REGISTRO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X3/4-; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 8,44	R\$ 573,92
7	37063	UN	55	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO, TIPO LONGO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM X 1 1/2 POL; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 15,25	R\$ 838,75
8	35263	UN	127	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COMPONTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM X 1/2-; NA COR MARRON; PARA SERUTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 1,38	R\$ 175,26
9	35262	UN	120	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COMPONTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 3/4; NA COR MARRON; PARA SERUTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 1,67	R\$ 200,40



10	35261	UN	70	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COMPONTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM X 1 1/2; NA COR MARRON; PARA SERUTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 3,96	R\$ 277,20
11	43717	UN	50	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2 POLEGADA.	R\$ 1,63	R\$ 81,50
12	11422	UN	144	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3/4	R\$ 0,58	R\$ 83,52
13	42519	UN	94	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1/2	R\$ 0,86	R\$ 80,84
14	37279	UN	82	ADESIVOS INSTANTANEO; A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA, PARA VEDACAO DE CALHA, RUFOS, TELHAS, ETC.; NA COR ALUMINIO; COM BICO APLICADOR; ACONDICIONADO EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 280G.	R\$ 20,40	R\$ 1.672,80
15	36231	UN	32	BACIA SANITARIA/VASO SANITARIO; DE LOUCA; COM CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO SUPERIOR; SAIDA DE ESGOTO VERTICAL; NO FORMATO OVALADO; NA COR BRANCA; COM DIMENSOESTOTAIS MÍNIMAS (BACIA + CAIXA ACOPLADA) 640 X 400 X 760 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CONFORME NBR 15097 E 15491.	R\$ 304,00	R\$ 9.728,00
16	37985	UN	8	BARRA DE APOIO, RETA, PARA ADAPTAÇÃO DE BANHEIRO PARA DEFICIENTES FÍSICOS; CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 1/4-, AÇO INOX, CHAPA Nº 16 (1,5MM); MEDINDO 800MM DE COMPRIMENTO.	R\$ 133,50	R\$ 1.068,00
17	43551	UN	25	BICO PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	R\$ 14,33	R\$ 358,25
18	3610	UN	30	BÓIA 1/2" PARA CAIXA D' ÁGUA	R\$ 9,50	R\$ 285,00
19	35264	UN	98	BOIA EM PVC, DE 1/2-, PARA CAIXA D ÁGUA, DEVENDO SER ENTREGUE COM VARÃO DE METAL, CONFORME NBR E INMETRO.	R\$ 13,36	R\$ 1.309,28
20	17515	UN	102	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM	R\$ 2,15	R\$ 219,30
21	35266	UN	170	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648;COMDIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM; NA CORMARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 0,88	R\$ 149,60
22	43712	UN	55	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648;COMDIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM; COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 50 MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	R\$ 3,73	R\$ 205,15
23	37665	UN	70	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM; NA CORMARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 3,47	R\$ 242,90
24	44366	UN	105	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 , BRANCO	R\$ 1,64	R\$ 172,20
25	43659	UN	55	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SERUTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO.	R\$ 4,57	R\$ 251,35



26	43657	UN	30	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO.	R\$ 8,03	R\$ 240,90
27	43658	UN	40	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 60 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO.	R\$ 8,77	R\$ 350,80
28	11483	UN	73	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM	R\$ 2,63	R\$ 191,99
29	7341	UN	226	BUCHA PARA TORNEIRA 3/4	R\$ 1,86	R\$ 420,36
30	2957	UN	790	BUCHA PARA TORNEIRA DE 1/2"	R\$1,46	R\$ 1.158,93
31	44367	UN	10	CAIXA DE DESCARGA; EM ABS BRANCO, ENGATE FLEXIVEL DE PVC E ESPUDE; NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (8,9X44,6X59,5)CM=(PXAXL); COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS; DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE COMANDO DE ACIONAMENTO DUPLO EM AÇO INOXIDAVEL.	R\$ 36,58	R\$ 365,80
32	35270	UN	56	CAIXA DE DESCARGA; EM PVC; NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS (CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL UNIVERSAL, CONFORME NBR 15491).	R\$ 30,12	R\$ 1.686,72
33	35271	UN	50	CAIXA SIFONADA; DE PVC RIGIDO, SERIE REFORCADA; NO FORMATO QUADRADO; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA E PORTA GRELHA NA COR BRANCA; COM DIMENSAO DE 150X150X50 MM; COM 7 ENTRADAS DE 40 MM, 1 SAIDA DE 50 MM, SIFAO REMOVIVEL, CONFORME NBR 5688.	R\$ 31,97	R\$ 1.598,50
34	37067	UN	10	CAIXA SIFONADA; DE PVC, BRANCA COMPLETA; NO FORMATO REDONDO; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA; COM DIMENSAO DE 100X100X50MM; COM 01 ENTRADA E 03 SAIDAS.	R\$ 9,83	R\$ 98,30
35	41046	M	150	CANO SOLDÁVEL 1/2	R\$ 6,91	R\$ 1.036,50
36	35328	UN	38	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 127 V; COM CONTROLE DE NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL.	R\$ 67,83	R\$ 2.577,54
37	1510	TB	98	COLA PARA PVC - TUBO DE 75 GR.	R\$ 7,93	R\$ 776,58
38	43691	UN	35	CURVA 45 GR CURTA DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 10,83	R\$ 379,05
39	43692	UN	30	CURVA 45 GR CURTA DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 11,02	R\$ 330,60
40	42751	UN	50	CURVA 45gr.; LONGA; DE PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 6,76	R\$ 338,00
41	43648	UN	55	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	R\$ 12,23	R\$ 672,65



				DE ESGOTO		
42	43645	UN	58	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	R\$ 8,33	R\$ 483,14
43	43646	UN	30	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	R\$ 10,51	R\$ 315,30
44	43647	TB	25	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	R\$ 11,19	R\$ 279,75
45	38324	UN	112	CURVA 90GR; LONGA; DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 4,35	R\$ 487,20
46	10518	UN	130	ENGATE BRANCO DE 1/2 pol X 40cm	R\$ 4,58	R\$ 595,40
47	49978	UN	2	ENGATE RÁPIDO EM METAL 2"	R\$ 127,04	R\$ 254,08
48	5376	UN	106	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 4,65	R\$ 492,90
49	35709	UN	50	EXTENSÃO CROMADA, PARA TORNEIRA, 1/2", LONGA.	R\$ 10,56	R\$ 528,00
50	35161	UN	65	FITA TEFLON PARA ROSCAS (FITA VEDA ROSCA); EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE); COMPRIMENTO DE 50M; COM LARGURA DE 19MM (3/4); PARASER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS HIDRAULICAS.	R\$ 7,96	R\$ 517,40
51	3216	RL	182	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	R\$ 7,87	R\$ 1.432,34
52	35360	UN	27	HASTE EM ALUMÍNIO COM BITOLA DE 1/2", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 37CM, PARA CHUVEIRO.	R\$ 10,00	R\$ 270,00
53	31869	UN	126	JOELHO 20 x 1/2 pol COM BUCHA DE LATÃO	R\$ 5,00	R\$ 630,00
54	39072	UN	110	JOELHO 25X1/2" COM BUCHA DE LATÃO.	R\$ 3,44	R\$ 378,40
55	35212	UN	72	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 6,33	R\$ 455,76
56	43707	UN	35	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 20 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 1,51	R\$ 52,85
57	43708	UN	10	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 25 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 1,64	R\$ 16,40
58	43709	UN	20	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 3,11	R\$ 62,20
59	43710	UN	93	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 4,23	R\$ 393,39
60	43711	UN	30	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 60 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 11,26	R\$ 337,80



61	35310	UN	95	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLADE50 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 4,36	R\$ 414,20
62	35159	UN	138	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 5,96	R\$ 822,48
63	35279	UN	276	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 1,95	R\$ 538,20
64	35278	UN	120	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO; COM BITOLADE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 2,63	R\$ 315,60
65	43668	UN	25	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO;COM BITOLA DE 60 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 9,90	R\$ 247,50
66	43669	UN	60	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO;COM BITOLA DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS..	R\$ 4,07	R\$ 244,20
67	35282	UN	106	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL COM BUCHA DE METAL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DA PECA X DIAMETRO DA BUCHA DE 25 MMX 3/4-; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 4,80	R\$ 508,80
68	35281	UN	181	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL COM BUCHA DE METAL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DA PECA X DIAMETRO DA BUCHA DE 25MM X 1/2POL; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 4,53	R\$ 819,93
69	35283	UN	242	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACÕES PREDIAIS.	R\$ 1,96	R\$ 474,32
70	35284	UN	215	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACÕES PREDIAIS.	R\$ 1,73	R\$ 371,95
71	43683	UN	50	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 1,42	R\$ 71,00
72	35240	UN	90	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACÕES PREDIAIS.	R\$ 4,66	R\$ 419,40
73	43684	UN	40	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 60 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 11,73	R\$ 469,20
74	39030	UN	132	JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 1/2 X 20 MM.	R\$ 3,73	R\$ 492,36
75	39031	UN	116	JOELHO 90° BUCHA AZUL LATÃO 3/4 X 25 MM.	R\$ 4,44	R\$ 515,04
76	12259	UN	104	JOELHO AZUL 25mm X 1/2"	R\$ 4,13	R\$ 429,52



77	39032	UN	84	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 20 X 3/4.	R\$ 4,00	R\$ 336,00
78	43682	UN	33	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS COM ROSCA DE PVC RÍGIDO; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20X1/2 ; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R\$ 2,71	R\$ 89,43
79	43681	UN	33	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS COM ROSCA DE PVC RÍGIDO; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25X1/2 ; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R\$ 3,62	R\$ 119,46
80	39073	UN	146	JOELHO EM PVC 45°, 20 MM SOLDÁVEL	R\$ 1,84	R\$ 268,64
81	43627	UN	65	Junção 100 x 50mm - Junção simples para união de tubulações de PVC para esgoto Predial; Fabricação Conforme Nbr 5688/77; Com Diâmetros Principais de 100 x 50 mm.	R\$ 10,90	R\$ 708,50
82	43626	UN	45	Junção 50 x 50mm - Junção Simples de PVC Rígido P/ Esgoto Predial; Fabricação Conforme Nbr 5688, Serie Reforçada; Com Diâmetros Principais de 50 x 50 mm	R\$ 5,95	R\$ 267,75
83	43649	UN	20	JUNÇÃO EM - Y - DE PVC 40MM ESGOTO	R\$ 4,60	R\$ 92,00
84	43650	UN	30	JUNÇÃO EM - Y - DE PVC 50MM ESGOTO	R\$ 5,59	R\$ 167,70
85	43652	UN	10	JUNÇÃO EM - Y - DE PVC 75MM ESGOTO	R\$ 9,54	R\$ 95,40
86	43656	UN	40	JUNCAO INVERTIDA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL~^	R\$ 14,85	R\$ 594,00
87	43653	UN	10	JUNCAO INVERTIDA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40 MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL~^	R\$ 10,57	R\$ 105,70
88	43654	UN	20	JUNCAO INVERTIDA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL~^	R\$ 10,02	R\$ 200,40
89	43655	UN	35	JUNCAO INVERTIDA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75 MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL~^	R\$ 11,37	R\$ 397,95
90	37068	UN	35	JUNCAO SIMPLES; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL.	R\$ 12,20	R\$ 427,00
91	36683	KT	20	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO; EM AÇO INOX/METAL CROMADO; COMPOSTO NO MÍNIMO POR 05 PEÇAS, SENDO: PORTA TOALHA DE ROSTO, PORTA TOALHA DE BANHO, CABIDE, SABONETEIRA E PAPELEIRA (PORTA PAPEL HIGIÊNICO); INCLUINDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 57,36	R\$ 1.147,20
92	35326	UN	74	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COMPLETO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2-; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HYDRA 2511.	R\$ 37,18	R\$ 2.751,32
93	34975	UN	106	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COMPLETO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2-; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HYDRA 2550.	R\$ 34,80	R\$ 3.688,80



94	25219	UN	40	LAVATÓRIO MÉDIO, COM COLUNA, DE LOUÇA, NA COR BRANCA	R\$ 116,66	R\$ 4.666,40
95	4110	UN	10	LAVATÓRIO MÉDIO, SEM COLUNA, DE LOUÇA NA COR BRANCA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
96	35285	UN	80	LIGACAO FLEXIVEL DE PVC; MEDINDO 20 CM; PARA LAVATORIO; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2-; DEVENDO SER ENTREGUE COMCANOPLA E 1 NIPLE DE 1/2-.	R\$ 5,36	R\$ 428,80
97	35323	UN	60	LIGACAO FLEXIVEL DE PVC; MEDINDO 30 CM; PARA LAVATORIO; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2-; DEVENDO SER ENTREGUE COMCANOPLA E 1 NIPLE DE 1/2-.	R\$ 5,26	R\$ 315,60
98	35287	UN	84	LIGACAO FLEXIVEL DE PVC; MEDINDO 60 CM; PARA LAVATORIO; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2-; DEVENDO SER ENTREGUE COMCANOPLA E 1 NIPLE DE 1/2-.	R\$ 9,23	R\$ 775,32
99	34864	UN	190	LIXA D'ÁGUA Nº 180, MEDINDO NO MÍNIMO 22,5 X 27,5 CM.	R\$ 1,66	R\$ 315,40
100	35291	UN	96	LUVA DE PVC RIGIDO COM ROSCA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM X 1/2- (LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADAEM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 2,30	R\$ 220,80
101	37066	UN	73	LUVA DE PVC RIGIDO COM ROSCA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 1/2- (LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADAEM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 2,13	R\$ 155,49
102	42110	UN	106	LUVA 25X20 AZUL SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO ROSCALVEL	R\$ 3,21	R\$ 340,26
103	12257	UN	124	LUVA AZUL SOLDÁVEL 25mm X 3/4"	R\$ 4,16	R\$ 515,84
104	41933	UN	213	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/10; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	R\$ 5,51	R\$ 1.173,63
105	41934	UN	216	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/10; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	R\$ 7,03	R\$ 1.518,48
106	43715	UN	60	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/10; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R\$ 10,32	R\$ 619,20
107	41935	UN	110	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/10; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	R\$ 12,48	R\$ 1.372,80
108	43716	UN	40	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/10; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R\$ 14,35	R\$ 574,00



109	35292	UN	148	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINALDE 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 1,33	R\$ 196,84
110	35781	UN	191	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINALDE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 0,83	R\$ 158,53
111	35782	UN	78	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINALDE 40 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 2,36	R\$ 184,08
112	35783	UN	65	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINALDE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 3,11	R\$ 202,15
113	43644	UN	45	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 100MM	R\$ 8,60	R\$ 387,00
114	43642	UN	30	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 60MM	R\$ 5,66	R\$ 169,80
115	43643	UN	30	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 75MM	R\$ 14,09	R\$ 422,70
116	44294	UN	10	LUVA GALVANIZADA 1 POL	R\$ 15,92	R\$ 159,20
117	44295	UN	4	LUVA GALVANIZADA 2 POL	R\$ 21,65	R\$ 86,60
118	39047	UN	81	LUVA LR BUCHA LATÃO 20 X 1/2.	R\$ 3,65	R\$ 295,65
119	39048	UN	78	LUVA LR BUCHA LATÃO 25 X 3/4.	R\$ 3,83	R\$ 298,74
120	23036	PÇ	45	LUVA PVC AZUL, COM LUVA DE LATÃO 25MM X 3/4	R\$ 4,40	R\$ 198,00
121	3425	UN	283	LUVA SOLDAVEL DE 1/2"	R\$ 0,56	R\$ 158,48
122	44420	M	120	MANGUEIRA (MANGOTE BORRACHA) 1 1/4 FAIXA	R\$ 85,42	R\$ 10.250,40
123	49979	UN	16	MANGUEIRA (MANGOTE BORRACHA) 2" FAIXA AZUL (ÓLEO)	R\$ 105,33	R\$ 1.685,28
124	34319	UN	214	MANGUEIRA DE 25 METROS PARA JARDIM. BOA QUALIDADE COM BICO DE PRESSÃO CROMADO ETARRACHA NA OUTRA PONTA	R\$ 76,53	R\$ 16.377,42
125	35164	M	300	MANGUEIRA; DE POLIETILENO (PEBD); COR PRETA; COM DIAMETRO DE 1/2- E ESPESSURA MÍNINA DE 2 MM.	R\$ 1,48	R\$ 444,00
126	36172	M	270	MANGUEIRA; DE POLIETILENO (PEBD); COR PRETA; COM DIAMETRO DE 3/4- E ESPESSURA MÍNINA DE 2,3 MM.	R\$ 3,26	R\$ 880,20
127	16058	PC	69	MASSA PLÁSTICA CINZA - PACOTE C/400G.	R\$ 11,76	R\$ 811,44
128	43586	UN	75	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4 (KA)	R\$ 6,77	R\$ 507,75
129	49665	UN	10	NIPLE GALVANIZADO 1	R\$ 14,87	R\$ 148,70
130	43713	UN	40	NIPLE PARA CONEXÃO HIDRÁULICA; DE FERRO GALVANIZADO, TIPO DUPLO; COM DIÂMETRO DE 1 ; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NA COR CINZA; COMENCAIXE DO TIPO ROSCA DE 1 , DE ACORDO COM A NBR 6943.	R\$ 7,41	R\$ 296,40



131	43714	UN	70	NIPLE PARA CONEXÃO HIDRÁULICA; DE FERRO GALVANIZADO, TIPO DUPLO; COM DIÂMETRO DE 1 1/2 ; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NA COR CINZA; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA DE 1 1/2 , DE ACORDO COM A NBR 6943.	R\$ 9,61	R\$ 672,70
132	35293	UN	55	NIPLE PARA CONEXAO HIDRAULICA; DE FERRO GALVANIZADO, TIPO DUPLO; COM DIAMETRO DE 1/2-; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; NA COR CINZA; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA DE 1/2-, DE ACORDO COM A NBR 6943.	R\$ 7,69	R\$ 422,95
133	35981	UN	80	NIPLE PARA CONEXAO HIDRAULICA; DE FERRO GALVANIZADO, TIPO DUPLO; COM DIAMETRO DE 2-; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; NA COR CINZA; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA DE 2-, DE ACORDO COM A NBR 6943.	R\$ 11,61	R\$ 928,80
134	8298	UN	315	PARAFUSO CASTELO ACABAMENTO CROMADO COM BUCHA N 10	R\$ 4,97	R\$ 1.565,55
135	12622	UN	44	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA N° 8	R\$ 4,96	R\$ 218,24
136	36668	UN	50	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA CELITE; MODELO AZALEA; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETA EM POLIPROPILENO.	R\$ 34,13	R\$ 1.706,50
137	49975	UN	2	PONTA ROSCA TB GALV. 2X1,5 MT	R\$ 125,10	R\$ 250,20
138	49976	UN	4	PONTA ROSCA TB GALV. 2X10CM	R\$ 50,00	R\$ 200,00
139	35277	UN	310	RALO/GRELHA QUADRADA PARA INSTALACAO PREDIAL, DE INOX, TIPO ABRE-FECHA, COM CAIXILHO PARA CHUMBAR E TAMPA FIXADA COM PARAFUSO, MEDINDO 10CM X 10CM, PARA SER UTILIZADA EM RALO DE ESGOTO.	R\$ 23,40	R\$ 7.254,00
140	35245	UN	130	RALO/GRELHA QUADRADA PARA INSTALACAO PREDIAL, DE INOX, TIPO ABRE-FECHA, COM CAIXILHO PARA CHUMBAR E TAMPA FIXADA COM PARAFUSO, MEDINDO 15CM X 15CM, PARA SER UTILIZADA EM RALO DE ESGOTO.	R\$ 30,87	R\$ 4.013,10
141	43677	UN	29	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 1 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 23,23	R\$ 673,67
142	43678	UN	32	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 1 1/2 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 38,46	R\$ 1.230,72
143	43675	UN	59	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 1/2 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 15,35	R\$ 905,65
144	43679	UN	17	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 2 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 43,66	R\$ 742,22
145	43676	UN	55	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 3/4 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 19,15	R\$ 1.053,25
146	49658	UN	5	REGISTRO DE ESFERA METAL / LATÃO DE 3	R\$ 684,65	R\$ 3.423,25



147	9689	UN	58	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO	R\$ 26,56	R\$ 1.540,48
148	44352	UN	4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 POLEGADAS	R\$ 128,33	R\$ 513,32
149	11986	UN	44	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2 pol COM ACABAMENTO	R\$ 85,22	R\$ 3.749,68
150	43671	UN	23	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 POLEGADAS, SEM ACABAMENTO.	R\$ 35,15	R\$ 808,45
151	3647	PCÇ	84	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 pol COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 49,26	R\$ 4.137,84
152	5372	UN	52	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 SEM ACABAMENTO	R\$ 31,33	R\$ 1.629,16
153	43667	UN	23	REGISTRO GAVETA 1 COM ACABAMENTO	R\$ 56,33	R\$ 1.295,59
154	39061	UN	36	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO.	R\$ 57,12	R\$ 2.056,32
155	43670	UN	10	REGISTRO GAVETA 2 POLEGADAS, COM ACABAMENTO.	R\$ 99,94	R\$ 999,40
156	35294	UN	58	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4, MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	R\$ 31,46	R\$ 1.824,68
157	42824	UN	88	REPARO COMPLETO VÁLVULA DESCARGA DOCOL ORIGINAL 1.1/2	R\$ 38,66	R\$ 3.402,08
158	43629	UN	78	Reparo para Caixa Acoplada - Kit Reparo para Caixa Acoplada; Com Componentes EmPolipropileno; Devendo o Kit Ser Composto de Dois Parafusos, Quatro Arruelas deEncosto,duas Arruelas Flexiveis e Duas Porcas; para Ser Utilizado Em para Fixacao de Caixas Acopladas.	R\$ 58,76	R\$ 4.583,28
159	24188	UN	97	REPARO VÁLVULA DESCARGA HYDRA 2520/2530 (ANTIGO)	R\$ 24,66	R\$ 2.392,02
160	43660	UN	65	SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL	R\$ 7,25	R\$ 471,25
161	35295	UN	186	SIFAO; DE BORRACHA; ACABAMENTO EM BORRACHA; DO TIPO FLEXIVEL; PARA PARA SER UTILIZADO EM PIA COM VALVULA TIPO AMERICANA; COM BITOLA 40MM X 40MM; DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA.	R\$ 6,30	R\$ 1.171,80
162	43952	UN	136	Tampão de rosca interna 3/4	R\$ 1,63	R\$ 221,68
163	12008	UN	208	TAMPÃO PVC SOLD. C/ ROSCA EXTERNA 3/4"	R\$ 1,56	R\$ 324,48
164	38917	UN	70	TAMPÃO ROSCA INTERNA 1/2.	R\$ 1,36	R\$ 95,20
165	12007	UN	218	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 1/2"	R\$ 1,16	R\$ 252,88
166	43706	UN	35	TE 90 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 8,43	R\$ 295,05
167	35160	UN	67	TE 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COMDIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 9,93	R\$ 665,31
168	35297	UN	110	TE 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COMDIAMETRO NOMINAL DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 3,20	R\$ 352,00
169	35362	UN	55	TE 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COMDIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAISDE ESGOTO.	R\$ 4,86	R\$ 267,30



170	35249	UN	150	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 0,87	R\$ 130,50
171	35250	UN	100	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 1,88	R\$ 188,00
172	37664	UN	60	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 6,81	R\$ 408,60
173	39063	UN	60	TORNEIRA AMARELA 1/2 PARA JARDINS.	R\$ 20,75	R\$ 1.245,00
174	2070	UN	145	TORNEIRA AMARELA DE 3/4" PARA JARDIM	R\$ 21,07	R\$ 3.055,15
175	43951	UN	62	Torneira bancada de 1/2 acionamento 1/4 de volta	R\$ 54,18	R\$ 3.359,16
176	8693	UN	60	TORNEIRA BÓIA 1/2"	R\$ 10,50	R\$ 630,00
177	2965	UN	60	TORNEIRA BÓIA 3/4"	R\$ 10,50	R\$ 630,00
178	42768	UN	42	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D ÁGUA, DE PLÁSTICO COM VARÃO DE METAL, PARA SER UTILIZADA EM CAIXAS D ÁGUA, PARA ATENDER BITOLA DE 3/4	R\$ 10,57	R\$ 443,94
179	37496	UN	7	TORNEIRA COM FILTRO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	R\$ 108,49	R\$ 759,43
180	18512	UN	80	TORNEIRA DE 1/2" DE PLASTICO P/ LAVATÓRIO	R\$ 14,16	R\$ 1.132,80
181	43685	UN	30	TORNEIRA DE BOIA PARA RESERVATÓRIO; CORPO E HASTE EM LIGA DE COBRE, BOIA PLASTICA; DIÂMETRO NOMINAL 1 .	R\$ 30,99	R\$ 929,70
182	43662	UN	46	TORNEIRA DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA, ENCAIXEROSCA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA; COM DISTÂNCIA MÍNIMA PARA O CENTRO DE 20CM, PARA SER INSTALADA EM PIA; COM GARANTIA DE 01 ANO.-^	R\$ 62,96	R\$ 2.896,16
183	43661	UN	37	TORNEIRA DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DOTIPOMÓVEL ALTA; FIXACAO NA BANCADA; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAIDA DE 3/4;UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; CANO LONGO COM 20CM, COM GARANTIA DE 01 ANO.-^	R\$ 64,47	R\$ 2.385,39
184	3448	UN	130	TORNEIRA DE METAL, ESFERA 1/2 P/ JARDIM - COM BICO DE METAL	R\$ 19,80	R\$ 2.574,00
185	34285	UN	40	TORNEIRA JARDIM 1/2 1128	R\$ 27,36	R\$ 1.094,40
186	34100	UN	94	Torneira para lavatório, em metal, C23 de 1/2".	R\$ 42,33	R\$ 3.979,02
187	31864	UN	146	TORNEIRA PARA PIA 1/2" - 21 CM	R\$ 53,76	R\$ 7.848,96
188	2204	UN	120	TORNEIRA PARA PIA, COM 20CM x 1/2"	R\$ 37,75	R\$ 4.530,00
189	35301	UN	60	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADA; VOLANTE NO MODELO ESFERA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAIDA DE 1/2-;COM 20 CM; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 01 ANO.	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00



190	35317	UN	38	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA, ENCAIXEROSCA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLADA SAIDA 1/2 POLEGADA; COM DISTÂNCIA MÍNIMA PARA O CENTRO DE 20CM, PARA SER INSTALADA EM PIA; COM GARANTIA DE 01 ANO.	R\$ 56,73	R\$ 2.155,74
191	35316	UN	65	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DOTIPOMÓVEL ALTA; FIXACAO NA BANCADA; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAIDA DE 1/2-;UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; CANO LONGO COM 20CM, COM GARANTIA DE 01 ANO.	R\$ 53,03	R\$ 3.446,95
192	35304	UN	86	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ESFERRA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO EM MESA; COM ENCAIXE ROSCA; BITOLA DA SAIDA 1/2-; UTILIZADA EM LAVATORIO; COM GARANTIA DE 01 ANO.	R\$ 44,63	R\$ 3.838,18
193	37065	UN	45	TUBO DE DESCARGA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 38MM E JOELHO 90GRAUS, COM ANEL DE VEDACAO EM BORRACHA NITRILICA; NA COR BRANCA (JOELHO AZUL); PARA SER USADA EM INSTALACOES DE ESGOTO PREDIAL.	R\$ 8,30	R\$ 373,50
194	37064	UN	161	TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO; DE PVC, SANFONADO, NA COR BRANCA; COM DIAMETRO DE 38 MM (1 1/2-); COM CANOPLA; PARA SER UTILIZADO EM VASO SANITARIO CONVENCIONAL.	R\$ 23,00	R\$ 3.703,00
195	35158	TB	116	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS, MEDINDO 06 METROS.	R\$ 49,90	R\$ 5.788,40
196	35242	TB	60	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.	R\$ 22,66	R\$ 1.359,60
197	35305	TB	10	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.	R\$ 15,00	R\$ 150,00
198	35306	TB	120	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARRON; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.	R\$ 13,63	R\$ 1.635,60
199	43680	TB	25	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM; NA COR MARROM; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS;MEDINDO 06 METROS.	R\$ 58,66	R\$ 1.466,50
200	35247	TB	124	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COMDIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARRON; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.	R\$ 11,90	R\$ 1.475,60
201	43953	TB	145	Tubo ligação de vaso sanitário flexível universal	R\$ 13,25	R\$ 1.921,25



202	7300	UN	82	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO 1 1/2-, COM REGISTRO E CANOPLA METÁLICA, REF. 2550	R\$ 115,41	R\$ 9.463,62
203	10148	UN	78	VÁLVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA COM REGISTRO 1 1/2" 25/50	R\$ 99,16	R\$ 7.734,48
204	35307	UN	80	VALVULA DE ESCOAMENTO CONFORME NBR 15423; EM LATAO; COM REVESTIMENTO ELETROLITICO; DIAMETRO DA ROSCA 1 1/2-; DIAMETRO DA SUPERFICIE DE ESPELHO 3 1/2-; PARA PIADE COZINHA.	R\$ 24,30	R\$ 1.944,00
205	16858	UN	71	VÁLVULA METÁLICA P/PIA AMERICANA 1 1/2"	R\$ 20,76	R\$ 1.473,96
206	7794	TB	52	VÁLVULA PARA DESCARGA DE BANHEIRO COMPLETA COM ACABAMENTO COLORIDO	R\$ 100,16	R\$ 5.208,32
207	35309	UN	109	VALVULA PARA LAVATORIO; DE LATAO CROMADO; DO TIPO LONGA; S/LADRAO; COM ROSCA DE DIAMETRO 40 MM.; PARA AGUA FRIA.	R\$ 19,76	R\$ 2.153,84
208	3884	UN	5	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COR BRANCA, ACOMPANHA PARAFUSO PARA FIXAÇÃO E ANELDE VEDAÇÃO.	R\$ 120,55	R\$ 602,75

b) Todos os itens serão destinados a participação exclusiva de ME/EPP.

c) O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo das secretarias e órgãos públicos atendidos pelo Município de Patos de Minas, pelo período de 12 (doze) meses.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 4.288/2017, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 4.157 de 11 de maio 2016 e sua alteração no Decreto nº 4.275, de 21 de março 2017.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

A contratação tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almoxarifado Central. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.



As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a expedição da solicitação. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

LOCAIS	ENDEREÇOS PARA ENTREGAS
Almoxarifado Central	Av. Odilon Pessoa, 159, B. Cidade Nova
Almoxarifado SMS	Rua Mato Grosso, 34, B. Cristo Redentor

*** OBSERVAÇÃO:**

- **OS ENDEREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS;**
- **OS LOCAIS COM SEUS QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE ENTREGAS SERÃO INFORMADOS PELOS ALMOXARIFADOS.**

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada nos almoxarifados citados para conferência e recebimento. O horário de entrega deverá ser de 07h30min às 11h00min;

3.3. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

3.4. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização dos materiais entregues no Almoxarifado Central será de responsabilidade do Gerente do Almoxarifado Central, os materiais entregues no almoxarifado da SMS será de responsabilidade da Gerente de Suprimentos da SMS. A gestão da ata será de responsabilidade do Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a entrega dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

12. DO “CARONA”

Neste processo será admitido o “carona” conforme Decreto Municipal nº 4.157 e suas alterações.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos



de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
- Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica.

Patos de Minas, 22 de julho de 2019.

ÁLVARO GUILHERME ROCHA

Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2019
PROTOCOLO: 12.135/2019**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

E-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

Lote	Exclusivo ME/EPP Ampla Conc.	Item	Un.	Quant.	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ME/EPP	49977	UN	4	ABRAÇADEIRA ESFERICA REFORÇADA 54X62 2"			
2	ME/EPP	49667	UN	20	ABRAÇADEIRA METAL REFORÇADO 39-47MM			
3	ME/EPP	25119	UN	104	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 DECA			
4	ME/EPP	30268	UN	80	ACIONAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA - 25 X 50			
5	ME/EPP	36681	UN	48	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO, ANEL DE BORRACHA SBR, COM REGISTRO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM X 1/2POL; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.			
6	ME/EPP	35779	UN	68	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO, ANEL DE BORRACHA SBR, COM REGISTRO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X3/4-; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.			



7	ME/EPP	37063	UN	55	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO, TIPO LONGO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM X 1 1/2 POL; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.			
8	ME/EPP	35263	UN	127	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COMPONTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM X 1/2-; NA COR MARRON; PARA SERUTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.			
9	ME/EPP	35262	UN	120	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COMPONTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 3/4; NA COR MARRON; PARA SERUTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.			
10	ME/EPP	35261	UN	70	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COMPONTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM X 1 1/2; NA COR MARRON; PARA SERUTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.			
11	ME/EPP	43717	UN	50	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2 POLEGADA.			
12	ME/EPP	11422	UN	144	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3/4			
13	ME/EPP	42519	UN	94	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1/2			
14	ME/EPP	37279	UN	82	ADESIVOS INSTANTANEO; A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA, PARA VEDACAO DE CALHA, RUFOS, TELHAS, ETC.; NA COR ALUMINIO; COM BICO APLICADOR; ACONDICIONADO EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 280G.			
15	ME/EPP	36231	UN	32	BACIA SANITARIA/VASO SANITARIO; DE LOUCA; COM CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO SUPERIOR; SAIDA DE ESGOTO VERTICAL; NO FORMATO OVALADO; NA COR BRANCA; COM DIMENSOESTOTAIS MÍNIMAS (BACIA + CAIXA ACOPLADA) 640 X 400 X 760 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CONFORME NBR 15097 E 15491.			
16	ME/EPP	37985	UN	8	BARRA DE APOIO, RETA, PARA ADAPTAÇÃO DE BANHEIRO PARA DEFICIENTES FÍSICOS; CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 1/4-, AÇO INOX, CHAPA Nº 16 (1,5MM); MEDINDO 800MM DE COMPRIMENTO.			
17	ME/EPP	43551	UN	25	BICO PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO			
18	ME/EPP	3610	UN	30	BÓIA 1/2" PARA CAIXA D' ÁGUA			
19	ME/EPP	35264	UN	98	BOIA EM PVC, DE 1/2-, PARA CAIXA D ÁGUA, DEVENDO SER ENTREGUE COM VARÃO DE METAL, CONFORME NBR E INMETRO.			
20	ME/EPP	17515	UN	102	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM			



21	ME/EPP	35266	UN	170	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL CURTA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648;COMDIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM; NA CORMARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.			
22	ME/EPP	43712	UN	55	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648;COMDIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM; COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.			
23	ME/EPP	37665	UN	70	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL LONGA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM; NA CORMARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.			
24	ME/EPP	44366	UN	105	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 , BRANCO			
25	ME/EPP	43659	UN	55	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SERUTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO.			
26	ME/EPP	43657	UN	30	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO.			
27	ME/EPP	43658	UN	40	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 60 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO.			
28	ME/EPP	11483	UN	73	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM			
29	ME/EPP	7341	UN	226	BUCHA PARA TORNEIRA 3/4			
30	ME/EPP	2957	UN	790	BUCHA PARA TORNEIRA DE 1/2"			
31	ME/EPP	44367	UN	10	CAIXA DE DESCARGA; EM ABS BRANCO, ENGATE FLEXIVEL DE PVC E ESPUDE; NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (8,9X44,6X59,5)CM=(PXAXL); COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS; DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE COMANDO DE ACIONAMENTO DUPLO EM AÇO INOXIDAVEL.			
32	ME/EPP	35270	UN	56	CAIXA DE DESCARGA; EM PVC; NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA; COM CAPACIDADEPARA 9 LITROS (CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL UNIVERSAL, CONFORME NBR 15491).			



33	ME/EPP	35271	UN	50	CAIXA SIFONADA; DE PVC RIGIDO, SERIE REFORCADA; NO FORMATO QUADRADO; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA E PORTA GRELHA NA COR BRANCA; COM DIMENSAO DE 150X150X50 MM; COM 7 ENTRADAS DE 40 MM, 1 SAIDA DE 50 MM, SIFAO REMOVIVEL, CONFORME NBR 5688.			
34	ME/EPP	37067	UN	10	CAIXA SIFONADA; DE PVC, BRANCA COMPLETA; NO FORMATO REDONDO; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA; COM DIMENSAO DE 100X100X50MM; COM 01 ENTRADA E 03 SAIDAS.			
35	ME/EPP	41046	M	150	CANO SOLDÁVEL 1/2			
36	ME/EPP	35328	UN	38	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 127 V; COM CONTROLEDE NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL.			
37	ME/EPP	1510	TB	98	COLA PARA PVC - TUBO DE 75 GR.			
38	ME/EPP	43691	UN	35	CURVA 45 GR CURTA DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.			
39	ME/EPP	43692	UN	30	CURVA 45 GR CURTA DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.			
40	ME/EPP	42751	UN	50	CURVA 45gr.; LONGA; DE PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.			
41	ME/EPP	43648	UN	55	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO			
42	ME/EPP	43645	UN	58	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO			
43	ME/EPP	43646	UN	30	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO			
44	ME/EPP	43647	TB	25	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO			
45	ME/EPP	38324	UN	112	CURVA 90GR; LONGA; DE PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.			



46	ME/EPP	10518	UN	130	ENGATE BRANCO DE 1/2 pol X 40cm			
47	ME/EPP	49978	UN	2	ENGATE RÁPIDO EM METAL 2"			
48	ME/EPP	5376	UN	106	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO			
49	ME/EPP	35709	UN	50	EXTENSÃO CROMADA, PARA TORNEIRA, 1/2", LONGA.			
50	ME/EPP	35161	UN	65	FITA TEFLON PARA ROSCAS (FITA VEDA ROSCA); EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE); COMPRIMENTO DE 50M; COM LARGURA DE 19MM (3/4); PARASER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS HIDRAULICAS.			
51	ME/EPP	3216	RL	182	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M			
52	ME/EPP	35360	UN	27	HASTE EM ALUMÍNIO COM BITOLA DE 1/2", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 37CM, PARA CHUVEIRO.			
53	ME/EPP	31869	UN	126	JOELHO 20 x 1/2 pol COM BUCHA DE LATÃO			
54	ME/EPP	39072	UN	110	JOELHO 25X1/2" COM BUCHA DE LATÃO.			
55	ME/EPP	35212	UN	72	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.			
56	ME/EPP	43707	UN	35	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 20 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.			
57	ME/EPP	43708	UN	10	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 25 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.			
58	ME/EPP	43709	UN	20	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.			
59	ME/EPP	43710	UN	93	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.			
60	ME/EPP	43711	UN	30	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 60 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.			
61	ME/EPP	35310	UN	95	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLADE50 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.			
62	ME/EPP	35159	UN	138	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.			
63	ME/EPP	35279	UN	276	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.			
64	ME/EPP	35278	UN	120	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO; COM BITOLADE 50 MM; NA COR			



					BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.			
65	ME/EPP	43668	UN	25	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO;COM BITOLA DE 60 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.			
66	ME/EPP	43669	UN	60	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO;COM BITOLA DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS..			
67	ME/EPP	35282	UN	106	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA DE METAL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DA PECA X DIAMETRO DA BUCHA DE 25 MMX 3/4-; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA INSTALACOES PREDIAIS.			
68	ME/EPP	35281	UN	181	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA DE METAL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DA PECA X DIAMETRO DA BUCHA DE 25MM X 1/2POL; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA INSTALACOES PREDIAIS.			
69	ME/EPP	35283	UN	242	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACÕES PREDIAIS.			
70	ME/EPP	35284	UN	215	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACÕES PREDIAIS.			
71	ME/EPP	43683	UN	50	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.			
72	ME/EPP	35240	UN	90	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACÕES PREDIAIS.			
73	ME/EPP	43684	UN	40	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 60 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.			
74	ME/EPP	39030	UN	132	JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 1/2 X 20 MM.			
75	ME/EPP	39031	UN	116	JOELHO 90° BUCHA AZUL LATÃO 3/4 X 25 MM.			
76	ME/EPP	12259	UN	104	JOELHO AZUL 25mm X 1/2"			
77	ME/EPP	39032	UN	84	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 20 X 3/4.			
78	ME/EPP	43682	UN	33	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS COM ROSCA DE PVC RÍGIDO; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20X1/2 ; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.			
79	ME/EPP	43681	UN	33	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS COM ROSCA DE PVC RÍGIDO; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25X1/2 ; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.			
80	ME/EPP	39073	UN	146	JOELHO EM PVC 45°, 20 MM SOLDÁVEL			



81	ME/EPP	43627	UN	65	Junção 100 x 50mm - Junção simples para união de tubulações de PVC para esgoto Predial; Fabricação Conforme Nbr 5688/77; Com Diâmetros Principais de 100 x 50 mm.			
82	ME/EPP	43626	UN	45	Junção 50 x 50mm - Junção Simples de PVC Rígido P/ Esgoto Predial; Fabricação Conforme Nbr 5688, Serie Reforçada; Com Diâmetros Principais de 50 x 50 mm			
83	ME/EPP	43649	UN	20	JUNÇÃO EM - Y - DE PVC 40MM ESGOTO			
84	ME/EPP	43650	UN	30	JUNÇÃO EM - Y - DE PVC 50MM ESGOTO			
85	ME/EPP	43652	UN	10	JUNÇÃO EM - Y - DE PVC 75MM ESGOTO			
86	ME/EPP	43656	UN	40	JUNCAO INVERTIDA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL~^			
87	ME/EPP	43653	UN	10	JUNCAO INVERTIDA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40 MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL~^			
88	ME/EPP	43654	UN	20	JUNCAO INVERTIDA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL~^			
89	ME/EPP	43655	UN	35	JUNCAO INVERTIDA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75 MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL~^			
90	ME/EPP	37068	UN	35	JUNCAO SIMPLES; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL.			
91	ME/EPP	36683	KT	20	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO; EM AÇO INOX/METAL CROMADO; COMPOSTO NO MÍNIMO POR 05 PEÇAS, SENDO: PORTA TOALHA DE ROSTO, PORTA TOALHA DE BANHO, CABIDE, SABONETEIRA E PAPELEIRA (PORTA PAPEL HIGIÊNICO); INCLUINDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.			
92	ME/EPP	35326	UN	74	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COMPLETO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2-; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HYDRA 2511.			
93	ME/EPP	34975	UN	106	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COMPLETO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2-; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HYDRA 2550.			
94	ME/EPP	25219	UN	40	LAVATÓRIO MÉDIO, COM COLUNA, DE LOUÇA, NA COR BRANCA			
95	ME/EPP	4110	UN	10	LAVATÓRIO MÉDIO, SEM COLUNA, DE LOUÇA NA COR BRANCA			



96	ME/EPP	35285	UN	80	LIGACAO FLEXIVEL DE PVC; MEDINDO 20 CM; PARA LAVATORIO; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2-; DEVENDO SER ENTREGUE COMCANOPLA E 1 NIPLE DE 1/2-.			
97	ME/EPP	35323	UN	60	LIGACAO FLEXIVEL DE PVC; MEDINDO 30 CM; PARA LAVATORIO; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2-; DEVENDO SER ENTREGUE COMCANOPLA E 1 NIPLE DE 1/2-.			
98	ME/EPP	35287	UN	84	LIGACAO FLEXIVEL DE PVC; MEDINDO 60 CM; PARA LAVATORIO; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2-; DEVENDO SER ENTREGUE COMCANOPLA E 1 NIPLE DE 1/2-.			
99	ME/EPP	34864	UN	190	LIXA D'ÁGUA Nº 180, MEDINDO NO MÍNIMO 22,5 X 27,5 CM.			
100	ME/EPP	35291	UN	96	LUVA DE PVC RIGIDO COM ROSCA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM X 1/2- (LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADAEM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.			
101	ME/EPP	37066	UN	73	LUVA DE PVC RIGIDO COM ROSCA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 1/2- (LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADAEM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.			
102	ME/EPP	42110	UN	106	LUVA 25X20 AZUL SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO ROSCALVEL			
103	ME/EPP	12257	UN	124	LUVA AZUL SOLDÁVEL 25mm X 3/4"			
104	ME/EPP	41933	UN	213	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/10; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA			
105	ME/EPP	41934	UN	216	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/10; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA			
106	ME/EPP	43715	UN	60	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/10; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.			
107	ME/EPP	41935	UN	110	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/10; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA			
108	ME/EPP	43716	UN	40	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/10; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.			



109	ME/EPP	35292	UN	148	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINALDE 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.			
110	ME/EPP	35781	UN	191	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINALDE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.			
111	ME/EPP	35782	UN	78	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINALDE 40 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.			
112	ME/EPP	35783	UN	65	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINALDE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.			
113	ME/EPP	43644	UN	45	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 100MM			
114	ME/EPP	43642	UN	30	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 60MM			
115	ME/EPP	43643	UN	30	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 75MM			
116	ME/EPP	44294	UN	10	LUVA GALVANIZADA 1 POL			
117	ME/EPP	44295	UN	4	LUVA GALVANIZADA 2 POL			
118	ME/EPP	39047	UN	81	LUVA LR BUCHA LATÃO 20 X 1/2.			
119	ME/EPP	39048	UN	78	LUVA LR BUCHA LATÃO 25 X 3/4.			
120	ME/EPP	23036	PÇ	45	LUVA PVC AZUL, COM LUVA DE LATÃO 25MM X 3/4			
121	ME/EPP	3425	UN	283	LUVA SOLDAVEL DE 1/2"			
122	ME/EPP	44420	M	120	MANGUEIRA (MANGOTE BORRACHA) 1 1/4 FAIXA			
123	ME/EPP	49979	UN	16	MANGUEIRA (MANGOTE BORRACHA) 2" FAIXA AZUL (ÓLEO)			
124	ME/EPP	34319	UN	214	MANGUEIRA DE 25 METROS PARA JARDIM. BOA QUALIDADE COM BICO DE PRESSÃO CROMADO ETARRACHA NA OUTRA PONTA			
125	ME/EPP	35164	M	300	MANGUEIRA; DE POLIETILENO (PEBD); COR PRETA; COM DIAMETRO DE 1/2- E ESPESSURA MÍNINA DE 2 MM.			
126	ME/EPP	36172	M	270	MANGUEIRA; DE POLIETILENO (PEBD); COR PRETA; COM DIAMETRO DE 3/4- E ESPESSURA MÍNINA DE 2,3 MM.			
127	ME/EPP	16058	PC	69	MASSA PLÁSTICA CINZA - PACOTE C/400G.			
128	ME/EPP	43586	UN	75	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 3/4 (KA)			
129	ME/EPP	49665	UN	10	NIPLÉ GALVANIZADO 1			
130	ME/EPP	43713	UN	40	NIPLÉ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA; DE FERRO GALVANIZADO, TIPO DUPLO; COM DIÂMETRO DE 1 ; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NA COR CINZA; COMENCAIXE DO TIPO ROSCA DE 1 , DE ACORDO COM A NBR 6943.			



131	ME/EPP	43714	UN	70	NIPLE PARA CONEXÃO HIDRÁULICA; DE FERRO GALVANIZADO, TIPO DUPLO; COM DIÂMETRO DE 1 1/2 ; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NA COR CINZA; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA DE 1 1/2 , DE ACORDO COM A NBR 6943.			
132	ME/EPP	35293	UN	55	NIPLE PARA CONEXAO HIDRAULICA; DE FERRO GALVANIZADO, TIPO DUPLO; COM DIAMETRO DE 1/2-; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; NA COR CINZA; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA DE 1/2-, DE ACORDO COM A NBR 6943.			
133	ME/EPP	35981	UN	80	NIPLE PARA CONEXAO HIDRAULICA; DE FERRO GALVANIZADO, TIPO DUPLO; COM DIAMETRO DE 2-; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; NA COR CINZA; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA DE 2-, DE ACORDO COM A NBR 6943.			
134	ME/EPP	8298	UN	315	PARAFUSO CASTELO ACABAMENTO CROMADO COM BUCHA N 10			
135	ME/EPP	12622	UN	44	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 8			
136	ME/EPP	36668	UN	50	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA CELITE; MODELO AZALEA; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETA EM POLIPROPILENO.			
137	ME/EPP	49975	UN	2	PONTA ROSCA TB GALV. 2X1,5 MT			
138	ME/EPP	49976	UN	4	PONTA ROSCA TB GALV. 2X10CM			
139	ME/EPP	35277	UN	310	RALO/GRELHA QUADRADA PARA INSTALACAO PREDIAL, DE INOX, TIPO ABRE-FECHA, COM CAIXILHO PARA CHUMBAR E TAMPA FIXADA COM PARAFUSO, MEDINDO 10CM X 10CM, PARA SER UTILIZADA EM RALO DE ESGOTO.			
140	ME/EPP	35245	UN	130	RALO/GRELHA QUADRADA PARA INSTALACAO PREDIAL, DE INOX, TIPO ABRE-FECHA, COM CAIXILHO PARA CHUMBAR E TAMPA FIXADA COM PARAFUSO, MEDINDO 15CM X 15CM, PARA SER UTILIZADA EM RALO DE ESGOTO.			
141	ME/EPP	43677	UN	29	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 1 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.			
142	ME/EPP	43678	UN	32	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 1 1/2 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.			
143	ME/EPP	43675	UN	59	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 1/2 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.			
144	ME/EPP	43679	UN	17	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 2 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO			



					CONSTRUÇÃO CIVIL.			
145	ME/EPP	43676	UN	55	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 3/4 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.			
146	ME/EPP	49658	UN	5	REGISTRO DE ESFERA METAL / LATÃO DE 3			
147	ME/EPP	9689	UN	58	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO			
148	ME/EPP	44352	UN	4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 POLEGADAS			
149	ME/EPP	11986	UN	44	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2 pol COM ACABAMENTO			
150	ME/EPP	43671	UN	23	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 POLEGADAS, SEM ACABAMENTO.			
151	ME/EPP	3647	PÇ	84	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 pol COM ACABAMENTO CROMADO			
152	ME/EPP	5372	UN	52	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 SEM ACABAMENTO			
153	ME/EPP	43667	UN	23	REGISTRO GAVETA 1 COM ACABAMENTO			
154	ME/EPP	39061	UN	36	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO.			
155	ME/EPP	43670	UN	10	REGISTRO GAVETA 2 POLEGADAS, COM ACABAMENTO.			
156	ME/EPP	35294	UN	58	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4, MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.			
157	ME/EPP	42824	UN	88	REPARO COMPLETO VÁLVULA DESCARGA DOCOL ORIGINAL 1.1/2			
158	ME/EPP	43629	UN	78	Reparo para Caixa Acoplada - Kit Reparo para Caixa Acoplada; Com Componentes Em Polipropileno; Devendo o Kit Ser Composto de Dois Parafusos, Quatro Arruelas de Encosto, duas Arruelas Flexíveis e Duas Porcas; para Ser Utilizado Em para Fixação de Caixas Acopladas.			
159	ME/EPP	24188	UN	97	REPARO VÁLVULA DESCARGA HYDRA 2520/2530 (ANTIGO)			
160	ME/EPP	43660	UN	65	SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL			
161	ME/EPP	35295	UN	186	SIFAO; DE BORRACHA; ACABAMENTO EM BORRACHA; DO TIPO FLEXIVEL; PARA PARA SER UTILIZADO EM PIA COM VALVULA TIPO AMERICANA; COM BITOLA 40MM X 40MM; DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA.			
162	ME/EPP	43952	UN	136	Tampão de rosca interna 3/4			
163	ME/EPP	12008	UN	208	TAMPÃO PVC SOLD. C/ ROSCA EXTERNA 3/4"			
164	ME/EPP	38917	UN	70	TAMPÃO ROSCA INTERNA 1/2.			
165	ME/EPP	12007	UN	218	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 1/2"			
166	ME/EPP	43706	UN	35	TE 90 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.			



167		35160	UN	67	TE 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COMDIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.			
168	ME/EPP	35297	UN	110	TE 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COMDIAMETRO NOMINAL DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.			
169	ME/EPP	35362	UN	55	TE 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COMDIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAISDE ESGOTO.			
170	ME/EPP	35249	UN	150	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕESPREDIAIS.			
171	ME/EPP	35250	UN	100	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕESPREDIAIS.			
172	ME/EPP	37664	UN	60	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.			
173	ME/EPP	39063	UN	60	TORNEIRA AMARELA 1/2 PARA JARDINS.			
174	ME/EPP	2070	UN	145	TORNEIRA AMARELA DE 3/4" PARA JARDIM			
175	ME/EPP	43951	UN	62	Torneira bancada de 1/2 acionamento 1/4 de volta			
176	ME/EPP	8693	UN	60	TORNEIRA BÓIA 1/2"			
177	ME/EPP	2965	UN	60	TORNEIRA BÓIA 3/4"			
178	ME/EPP	42768	UN	42	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D ÁGUA, DE PLÁSTICO COM VARÃO DE METAL, PARA SER UTILIZADA EM CAIXAS D ÁGUA, PARA ATENDER BITOLA DE 3/4			
179	ME/EPP	37496	UN	7	TORNEIRA COM FILTRO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO			
180	ME/EPP	18512	UN	80	TORNEIRA DE 1/2" DE PLASTICO P/ LAVATÓRIO			
181	ME/EPP	43685	UN	30	TORNEIRA DE BOIA PARA RESERVATÓRIO; CORPO E HASTE EM LIGA DE COBRE, BOIA PLASTICA; DIÂMETRO NOMINAL 1 .			
182	ME/EPP	43662	UN	46	TORNEIRA DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA, ENCAIXEROSCA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA; COM DISTÂNCIA MÍNIMA PARA O CENTRO DE 20CM, PARA SER INSTALADA EM PIA; COM GARANTIA DE 01 ANO.~^			



183		43661	UN	37	TORNEIRA DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DOTIPOMÓVEL ALTA; FIXACAO NA BANCADA; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAIDA DE 3/4;UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; CANO LONGO COM 20CM, COM GARANTIA DE 01 ANO.~^			
184	ME/EPP	3448	UN	130	TORNEIRA DE METAL, ESFERA 1/2 P/ JARDIM - COM BICO DE METAL			
185	ME/EPP	34285	UN	40	TORNEIRA JARDIM 1/2 1128			
186	ME/EPP	34100	UN	94	Torneira para lavatório, em metal, C23 de 1/2".			
187	ME/EPP	31864	UN	146	TORNEIRA PARA PIA 1/2" - 21 CM			
188	ME/EPP	2204	UN	120	TORNEIRA PARA PIA, COM 20CM x 1/2"			
189	ME/EPP	35301	UN	60	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADA; VOLANTE NO MODELO ESFERA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAIDA DE 1/2-;COM 20 CM; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 01 ANO.			
190	ME/EPP	35317	UN	38	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA, ENCAIXEROSCA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLADA SAIDA 1/2 POLEGADA; COM DISTÂNCIA MÍNIMA PARA O CENTRO DE 20CM, PARA SER INSTALADA EM PIA; COM GARANTIA DE 01 ANO.			
191	ME/EPP	35316	UN	65	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DOTIPOMÓVEL ALTA; FIXACAO NA BANCADA; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAIDA DE 1/2-;UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; CANO LONGO COM 20CM, COM GARANTIA DE 01 ANO.			
192	ME/EPP	35304	UN	86	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ESFERRA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO EM MESA; COM ENCAIXE ROSCA; BITOLA DA SAIDA 1/2-; UTILIZADA EM LAVATORIO; COM GARANTIA DE 01 ANO.			
193	ME/EPP	37065	UN	45	TUBO DE DESCARGA; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 38MM E JOELHO 90GRAUS, COM ANEL DE VEDACAO EM BORRACHA NITRILICA; NA COR BRANCA (JOELHO AZUL); PARA SER USADA EM INSTALACOES DE ESGOTO PREDIAL.			
194	ME/EPP	37064	UN	161	TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO; DE PVC, SANFONADO, NA COR BRANCA; COM DIAMETRO DE 38 MM (1 1/2-); COM CANOPLA; PARA SER UTILIZADO EM VASO SANITARIO CONVENCIONAL.			
195	ME/EPP	35158	TB	116	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS, MEDINDO 06 METROS.			



196	ME/EPP	35242	TB	60	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.			
197	ME/EPP	35305	TB	10	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.			
198	ME/EPP	35306	TB	120	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARRON; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.			
199	ME/EPP	43680	TB	25	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM DIÂMETRO NÓMINAL DE 60 MM; NA COR MARRON; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS;MEDINDO 06 METROS.			
200	ME/EPP	35247	TB	124	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COMDIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARRON; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.			
201	ME/EPP	43953	TB	145	Tube ligação de vaso sanitário flexível universal			
202	ME/EPP	7300	UN	82	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO 1 1/2-, COM REGISTRO E CANOPLA METÁLICA, REF. 2550			
203	ME/EPP	10148	UN	78	VÁLVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA COM REGISTRO 1 1/2" 25/50			
204	ME/EPP	35307	UN	80	VALVULA DE ESCOAMENTO CONFORME NBR 15423; EM LATAO; COM REVESTIMENTO ELETROLITICO; DIAMETRO DA ROSCA 1 1/2-; DIAMETRO DA SUPERFICIE DE ESPELHO 3 1/2-; PARA PIADE COZINHA.			
205	ME/EPP	16858	UN	71	VÁLVULA METÁLICA P/PIA AMERICANA 1 1/2"			
206	ME/EPP	7794	TB	52	VÁLVULA PARA DESCARGA DE BANHEIRO COMPLETA COM ACABAMENTO COLORIDO			
207	ME/EPP	35309	UN	109	VALVULA PARA LAVATORIO; DE LATAO CROMADO; DO TIPO LONGA; S/LADRAO; COM ROSCA DEDIAMETRO 40 MM.; PARA AGUA FRIA.			
208	ME/EPP	3884	UN	5	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COR BRANCA, ACOMPANHA PARAFUSO PARA FIXAÇÃO E ANELDE VEDAÇÃO.			

Valor Total:

R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 60 dias)



A descrição completa dos objetos se encontra no Termo de Referência (Anexo I)

Observações:

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2019
PROTOCOLO: 12.135/2019**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

.....

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2019
PROTOCOLO 12.135/2019**

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DA ATA

ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2019
PROTOCOLO 12.135/2019

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA
DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS
DE MINAS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olímpio de Melo, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2019, processo licitatório n.º 181/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 4.288/17, Decreto Municipal nº 4.157/16 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.084 de 11/09/2018 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.**



1.1. , especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 067/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, §4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 4º, inc. IV do Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações.

7.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

FISCAL

GESTOR

Testemunhas:

.....



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO (SE FOR O CASO)

**CONTRATO Nº/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2019
PROTOCOLO 12.135/2019**

**CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADOS
AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS
DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 181/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016 e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 067/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
.....					

4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com a execução da obra e/ou serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2019** à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



9. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:



15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



FISCAL

GESTOR

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII – VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2019
PROTOCOLO Nº 12.135/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o



administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição de parquinho infantil nas cores azul e amarelo, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 23 de julho de 2019.

MILTON ROMERO DA ROCHA SOUSA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 181/2019
PROTOCOLO N° 12.135/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa.....,
CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº
067/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal